



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

**LEI Nº 1.716 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“ALTERA A ALÍNEA "E" DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.684 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, INCLUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.698 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A alínea "e" do artigo 4º, da lei Municipal nº 1.684 de 29 de dezembro de 2017 que "estima receita e fixa despesa do Município de Abadia dos Dourados para o exercício de 2018 e dá outras providências", incluída pela Lei Municipal nº 1.698 de 07 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) Abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias do orçamento vigente até o limite de 15% do valor fixado para a realização da despesa."

**Parágrafo Único** – O aumento de 5% será para abrir Créditos Suplementares das dotações de pessoal e obrigações patronais do orçamento vigente, visando atender o disposto na alínea (e), fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente dotações do orçamento vigente.

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 09 de novembro de 2018.



**WANDERLEI LEMES SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG  
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br